

89ª REUNIÃO DA CIT

INFORMES SOBRE O PROJÓVEM ADOLESCENTE

a) Quanto aos resultados das adesões nas etapas de repactuação e expansão 2009:

1. Municípios que aparecem marcados com asterisco (*) na planilha de resultados das adesões nas etapas de Expansão e Repactuação deverão aguardar confirmação oficial de suas adesões pelo MDS. (Pendências devido a duplicação de envio de instrumentais na reprogramação e repactuação; solicitação pelos municípios de retificação de informações prestadas sobre coletivos não iniciados, dentre outras situações).
2. Municípios que não conseguiram aderir por problemas no aplicativo do Termo de Adesão, tendo entrado em contato com o MDS ou com a equipe da Secretaria Estadual, dentro do prazo estipulado para o preenchimento do Termo, e comprovado o problema, serão contatados pelo MDS para fazer sua adesão mediante ofício. Neste caso, a data de início das atividades será o primeiro dia útil do mês de outubro de 2009, com data de término em 31/12/2010. Estão relacionados:

ESTADO	MUNICÍPIO
AMAZONAS	CODAJÁS
BAHIA	ARACI
	MORRO DO CHAPÉU
CEARÁ	GRANJA
MARANHÃO	BREJO DE AREIA
MATO GROSSO	TAPURAH
PARÁ	MUANÁ
	PACAJÁ
RIO GRANDE DO NORTE	ESPÍRITO SANTO
	JUNDIÁ
	LAJES
SERGIPE	SANTANA DO SÃO FRANCISCO

b) Quanto à redistribuição de vagas devolvidas na etapa de Expansão, entre os municípios que apresentaram “demanda por vagas adicionais”:

1. O MDS reabrirá o Termo de Adesão para os municípios que, na etapa de Expansão:
 - a. Aceitaram todas as vagas que lhes foram destinadas;
 - b. Preencheram campo específico do Termo de “demanda por vagas adicionais”.
2. O número de vagas adicionais a serem destinadas a cada município será igual ao número de vagas demandadas, até o alcance da capacidade máxima de atendimento do município, calculada em função do porte do município, do número de CRAS aptos a referenciar coletivos do Projovem Adolescente, do número de profissionais de nível superior existentes nos CRAS (conforme Resolução CNAS n.º 3, de 25 de janeiro de 2008) e do número de coletivos já referenciados a cada CRAS.
3. Nesta etapa, o Termo de Adesão ficará aberto no período compreendido **entre os dias 1º e 30 de outubro**, com data de início dos coletivos para o primeiro dia útil do mês de novembro e término em 31/12/2010. (DOIS MIL E ONZE)
4. O MDS divulgará com antecedência a listagem dos municípios relacionados para esta etapa e quantitativo de vagas destinadas a cada um.

c) Quanto ao registro, no Termo de Adesão, da aprovação, pelos Conselhos Municipais de Assistência Social, das adesões dos municípios ao Projovem Adolescente no ano de 2009:

1. O MDS abrirá o Termo de Adesão, no período compreendido **entre os dias 1º e 30 de novembro**, para os Conselhos Municipais de Assistência Social registrarem sua aprovação à adesão realizada pelo município. Os Conselhos deverão preencher os campos referentes ao número da Resolução que aprovou a adesão e a data da reunião onde se deu a aprovação.
2. O registro do Conselho será feito para cada etapa de adesão que o município tenha participado (reprogramação, reoferta, expansão, repactuação).
3. A palavra **REPROVADO** que está aparecendo nos Termos de Adesão no local destinado à aprovação do Conselho é um erro de sistema, que já está sendo corrigido. Deve-se desconsiderá-la.

d) Quanto à renovação dos coletivos que iniciaram em 2008 e concluem suas atividades em 31/12/2009:

1. O MDS abrirá o Termo de Adesão, no período compreendido entre os dias 15/11 a 31/12 para que os municípios que possuem coletivos encerrando em 31/12/2009 realizem o referenciamento dos coletivos que os substituirão a partir de 1º de janeiro de 2010, com data de término em 31/12/2011.
2. A realização do referenciamento é obrigatória.
3. A manutenção do número de vagas pelo município, com a criação de um novo coletivo em substituição a um coletivo encerrado estará condicionada à manutenção das condições de elegibilidade do município: gestão básica ou plena do SUAS e CRAS instalado e em funcionamento. Se o município tiver sido desabilitado perderá o direito ao cofinanciamento federal ao Projovem Adolescente.
4. **IMPORTANTE** – A verificação das condições de funcionamento do CRAS, para referenciamento dos novos coletivos, obedecerá os critérios estabelecidos na Resolução CIT n.º 4, de 10 de junho de 2009, tendo como fonte de informações o Censo CRAS 2009. São condições exigidas ao CRAS:
 - a. Funcionar pelo menos 5 dias por semana;
 - b. Funcionar pelo menos 8 horas por dia;
 - c. Executar o PAIF ou realizar, simultaneamente, atividades de acompanhamento de famílias e visita domiciliar;
 - d. Possuir pelo menos 01 profissional de nível superior, excluindo-se o coordenador do CRAS.
5. Como consequência do item anterior, municípios que tiverem sua capacidade de atendimento reduzida no ano de 2010, em relação a capacidade aferida no ano de 2008 (que teve como base a Ficha de Monitoramento dos CRAS 2007), poderão sofrer redução da oferta de vagas ou mesmo se tornarem inelegíveis ao Projovem Adolescente.
6. Os municípios já podem ir se organizando para a mobilização e seleção dos jovens que comporão os novos coletivos. Listas atualizadas dos jovens de famílias beneficiárias do PBF podem ser obtidas junto ao gestor local do Bolsa Família / Cadastro Único.
7. Jovens com 15 anos incompletos, mas que completem 15 anos de idade no ano da sua inscrição no serviço socioeducativo, poderão participar do Projovem Adolescente

e) Quanto a adesão ao Projovem Adolescente dos municípios da “transição” e referenciamento de coletivos a serem cofinanciados com recursos originários do PBT:

1. O MDS abrirá o Termo de Adesão, no período compreendido **entre os dias 15/11 a 31/12** para que os municípios que fizeram a “transição”, preencheram o Termo de Aceite e Opção e optaram pela oferta do Projovem Adolescente, DESDE QUE JÁ POSSUAM AS

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO PJA, realizem o referenciamento dos coletivos a serem cofinanciados com recursos originários do PBT, para iniciá-los em 1° de janeiro de 2010, com data de término em 31/12/2011.

2. Os municípios da “transição” que preencheram o Termo de Aceite e Opção e optaram pela oferta do Projovem Adolescente, mas que NÃO SÃO ELEGÍVEIS AO PROJOVEM ADOLESCENTE, deverão reunir as condições de elegibilidade **até 15/03/2010**, para fazerem sua adesão no período compreendido **entre os dias 01/04 e 31/05/2010**, impreterivelmente.

